



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM DE LEI SUBSTITUTIVA Nº 001/2023, DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA



Assunto: Projeto de Lei nº 001/2023

Senhor Presidente,

Por intermédio da presente, venho submeter à consideração de Vossa Excelência e seus dignos Pares, o incluso Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2023, que **DISPÕE SOBRE O PISO REMUNERATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO NÃO INTEGRANTE DE PLANOS DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO VIGENTES, DO PESSOAL CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE, SIMBOLOGIAS FA-III E FA-IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Preliminarmente, cumpre-me informar que a presente matéria propõe ajustes ao Projeto de Lei nº 001/2023, encaminhado a essa Casa do Povo, protocolizado sob o nº 10836, de 05/01/2023, às 09:05Hs.

A medida visa harmonizar o piso remuneratório municipal ao disposto editada na Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, publicada na edição do Diário Oficial da União (DOU), em 12 de dezembro de 2022, que fixou o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

Destaco o dispositivo constitucional contido no artigo 7º da Carta Magna, que dispõe que o mínimo é considerado como um direito fundamental do trabalhador. Isto é, o empregado não pode receber menos do que um salário-mínimo.

Contudo, encaminhamos a V. Exa. e seus ilustres pares o Projeto de Lei que "Fixa o piso remuneratório do servidor público não integrante de Planos de Cargo, Carreira e Remuneração vigentes e do pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Maracanaú em R\$ 1.307,00 (hum mil trezentos e sete reais) e determina a remuneração dos cargos de



Prefeitura de Maracanaú

provimento em comissão de Assistente, simbologia FA-III, será de R\$ 1.345,00 (hum mil trezentos e quarenta e cinco reais), consistindo em vencimento básico de R\$ 672,50 (seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico e simbologia FA-IV, será de R\$ 1.310,00 (hum mil trezentos e dez reais), consistindo em vencimento básico de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) e Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.”

A presente propositura visa assegurar ao servidor público não integrante de Plano de Cargo, Carreira e Remuneração vigentes e ao pessoal contratado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, a remuneração mínima de R\$ 1.307,00 (hum mil trezentos e sete reais), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Nesta oportunidade, a remuneração dos cargos de provimento em comissão de Assistente, simbologia FA-III, será de R\$ 1.345,00 (hum mil trezentos e quarenta e cinco reais) e simbologia FA-IV, de R\$ 1.310,00 (hum mil trezentos e dez reais).

Por fim, solicitamos desconsiderar o Projeto de Lei nº 001/2023 encaminhado anteriormente, haja vista os ajustes feitos na presente proposta de lei e na respectiva mensagem substitutiva.

Feitas, portanto, essas considerações, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V.Ex^a e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação, pretendida a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, por tratar-se de medida de caráter relevante e, sem dúvida, alimentar.

Atenciosamente,



ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



Prefeitura de Maracanaú

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
17 JAN 2023 12:14s
Nº Protocolo: 10865 17/01/23
Rúbrica Protocolista

DISPÕE SOBRE O PISO REMUNERATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO NÃO INTEGRANTE DE PLANOS DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO VIGENTES, DO PESSOAL CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE, SIMBOLOGIAS FA-III E FA-IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o piso remuneratório do servidor público não integrante de Planos de Cargo, Carreira e Remuneração vigentes e do pessoal contratado por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Maracanaú em R\$ 1.307,00 (hum mil trezentos e sete reais).

Art. 2º. Determina a remuneração dos cargos de provimento em comissão de Assistente, simbologia FA-III, será de R\$ 1.345,00 (hum mil trezentos e quarenta e cinco reais), consistindo em vencimento básico de R\$ 672,50 (seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico e simbologia FA-IV, será de R\$ 1.310,00 (hum mil trezentos e dez reais), consistindo em vencimento básico de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) e Gratificação de Representação de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.292, de 29 de dezembro de 2022.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 16 DE JANEIRO DE 2023.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú